

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 322/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH:

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de agosto do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ELIO LEAL DOS SANTOS contra  
ARTE-MOVEIS IND. E COM. LTDA.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO de OPÇÃO PELO FUNDO DE GARANTIA.

Pr. 30.08.73  
Mon 13, 30 hs.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO - RS.

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 322/73  
Em 30/08/73

ELIO LEAL DOS SANTOS, empregado da firma ARTE-MOVEIS IND. E COM. LTDA., onde foi admitido em 02.01.47, respeitosamente, R E Q U E R a V. Ex<sup>a</sup>. se digne mandar marcar audiência para homologação de opção pelo Fundo de Garantia por tempo de serviço.

Termos em que,  
p.deferimento.

Montenegro, 30 de agosto de 1973

*Elio Leal dos Santos*  
ELIO LEAL DOS SANTOS

3/10

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 30 de agosto de 19 73 às 13.30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada pessoalmente o reclamante.

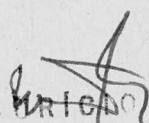
para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fe.

Montenegro, 30 de agosto de 19 73

RECEBI:

Elio Leal do Santo

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

778



**PROCESSO N°...322/73.....**

Aos **trinta** dias do mês de **agosto** do ano de mil  
**novecentos e setenta e três**, às **treze e trinta** horas,  
estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e**  
Julgamento de **MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr.  
Juiz do Trabalho **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos em-  
pregadores, e **NESTOR FLORES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ELIO LE-  
AL DOS SANTOS**, requerente, e **ARTE-MÓVEIS IND. E COM.LTDA.**,  
requerida para audiência de homologação de opção pelo FGTS.  
Presente o requerente e ausente a requerida. Com a palavra  
o requerente, pelo mesmo foi dito que é empregado da reque-  
rida desde 1947, tendo agora resolvido, como efetivamente  
optava neste momento, optar pelas disposições da lei que es-  
tabeleceu o FGTS. O requerente foi esclarecido sobre as con-  
seqüências de seu ato, principalmente por tratar-se de titu-  
lar de estabilidade, tendo respondido conhecer perfeitamen-  
te a legislação e que optava por sua livre e espontânea von-  
tade. A opção foi homologada, passando o contrato do reque-  
rente a ser regido a partir da presente data pelas disposi-  
ções da lei 5.107 e seu regulamento. Sem custas. Comunique-  
se. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai de-  
vidamente assinada.

**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS.

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRELÍZITO

**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

**Elío Leal dos Santos**  
Requerente

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

- NOTIFICAÇÃO -

Proc. JCJ nº. 322/73

Requerente: Elío Leal dos Santos

Requerida: Arte-Móveis Ind. e Com. Ltda.

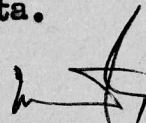
Montenegro, 31 de agosto de 1973

À

ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.

N/CIDADE

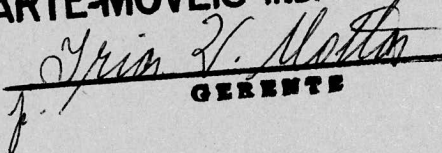
Pela presente, ficam V. Sas. notificados que em audiência realizada em 30.08.73, esta Junta de Conciliação e Julgamento homologou o pedido de opção à disposição da lei que estabelece o F.G.T.S., feita pelo Sr. ELIO LEAL DO SANTOS, empregado dessa empresa, passando seu contrato de trabalho, do mesmo, a ser regido pelas disposições da Lei 5.107 e seu regulamento, a partir da presente data.



MAURICIO FORTES

Chefe de Secretaria

ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA

  
GERENTE

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº730, sendo aí, notifiquei o Frigorífico Renner, Produtos Alimentícios S.A., na pessoa do Gerente, Substituto, SR. IRION V. MATTOS, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

MONTENEGRO, 03 de setembro de 1.973.

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO  
Em esta data, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 3 / 9 / 73  
*MS*

MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Carlos Edmund de Mota*  
CARLOS EDMUNDO DE MOTA  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA  
*MS*  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA